

REQUISIÇÕES Nº 146945/162060/162073/183725/191392

1. OBJETO

1.1. O presente termo de referência destina-se a contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos na área de Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho e de Saúde Ocupacional / Consultoria Especializada em Ergonomia para elaboração de Laudo Ergonômico e Análise Ergonômica do trabalho.

As análises ergonômicas da tarefa deverão atender:

- a)** análise da demanda e, quando aplicável, reformulação do problema;
- b)** análise do funcionamento da organização, dos processos, das situações de trabalho e da atividade;
- c)** descrição e justificativa para definição de métodos, técnicas e ferramentas adequados para a análise e sua aplicação, não estando adstrita à utilização de métodos, técnicas e ferramentas específicos;
- d)** estabelecimento de diagnóstico;
- e)** recomendações para as situações de trabalho analisadas;
- f)** restituição dos resultados, validação e revisão das intervenções efetuadas, quando necessária, com a participação dos trabalhadores.
- g)** Verificar de forma técnica as possíveis queixas relatadas nos momentos das entrevistas e/ ou na análise em campo, propondo assim melhorias.
- h)** Avaliação dos fatores cognitivos relacionados a complexidade da tarefa e o ambiente de trabalho.

As Análises Ergonômicas do Trabalho deverão ser realizadas por uma equipe multidisciplinar profissional de nível superior, com graduação e especialização mínima em nível lato sensu ou Stricto sensu em Ergonomia. Além disso, é necessário que o profissional possua experiência comprovada de no mínimo

seis meses na área de Ergonomia e seja credenciado pela ABERGO (Associação Brasileira de Ergonomia).

As análises ergonômicas deverão ser disponibilizadas em formato digital e físico, acompanhadas da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) emitida pelo conselho profissional no qual o responsável esteja devidamente registrado.

2. JUSTIFICATIVA

A elaboração da AET é necessária para adequar o ambiente de trabalho às características psicofisiológicas dos trabalhadores, promovendo segurança, conforto, saúde e desempenho eficiente, de acordo com os princípios ergonômicos e as orientações da NR 17 e NR 1, que estabelecem requisitos mínimos de saúde e segurança para a prevenção de riscos ocupacionais conforme estabelecido pela Portaria 3.214/78 do Ministério do Trabalho.

3. ESCOPO DO SERVIÇO

3.1. A empresa contratada deverá atender aos seguintes requisitos:

3.1.1 Avaliação de Condições de Trabalho: Realizar uma avaliação ergonômica detalhada de todas as situações de trabalho, incluindo aspectos como mobiliário, equipamentos, postura, esforço físico e condições ambientais, conforme estabelecido na NR 17.

3.1.2 Análise das Tarefas e Atividades: Estudo das atividades realizadas pelos trabalhadores, considerando exigências físicas e cognitivas, riscos psicossociais, e identificação de fatores que possam comprometer a saúde e segurança dos trabalhadores.

3.2 Avaliação Cognitiva das Tarefas: As atividades que envolvem exigências cognitivas (tais como atenção, memória, processamento de informações e tomada de decisão) devem ser avaliadas por um psicólogo especializado. Essa avaliação deverá identificar os aspectos cognitivos que podem impactar o desempenho do trabalhador e propor melhorias necessárias. O relatório técnico da AET deve incluir a validação do psicólogo, assegurando que as análises e recomendações sejam adequadas para as funções cognitivas envolvidas nas tarefas.

3.3 Avaliação de Risco dos Fatores Psicossociais da função

Elaboração da AET: A CONTRATADA se obriga a realizar o levantamento detalhado dos principais fatores psicossociais relacionados às tarefas especificadas nas Análises Ergonômicas do Trabalho (AETs), considerando as características específicas de cada função e seus respectivos postos de trabalho. O levantamento deverá incluir, no mínimo, a avaliação das demandas emocionais, cognitivas e sociais, o nível de controle sobre as atividades, as relações interpessoais no ambiente de trabalho, a interface entre trabalho e vida pessoal, bem como as condições organizacionais que possam impactar a saúde mental e o bem-estar dos trabalhadores.

3.3.1 Os fatores psicossociais deverão ser identificados de maneira individualizada para cada função avaliada, levando em consideração as peculiaridades de cada posto de trabalho e suas condições operacionais. O levantamento deverá ser validado por um profissional legalmente habilitado, com qualificação comprovada nas áreas de psicologia do trabalho, ergonomia ou medicina do trabalho, conforme a legislação vigente. Esse profissional será responsável por identificar os fatores psicossociais presentes em cada função e propor medidas corretivas ou preventivas adequadas para cada posto de trabalho, quando necessário, visando à melhoria das condições de trabalho e à promoção do bem-estar psicológico dos trabalhadores.

3.3.2 A CONTRATADA deverá apresentar um relatório técnico detalhado, contendo a identificação dos riscos psicossociais de acordo com cada função e posto de trabalho avaliado, suas possíveis consequências para a saúde e a produtividade dos trabalhadores, bem como as ações recomendadas para mitigação desses riscos e a promoção de um ambiente de trabalho saudável e seguro; e análise da demanda e reformulação do problema, quando necessário.

3.4 Avaliação dos processos, atividades e situações de trabalho;

3.5 Descrição e justificativa para os métodos, técnicas e ferramentas utilizados na análise, considerando a adequação à atividade analisada;

3.6 Diagnóstico ergonômico;

3.7 Recomendações para as situações de trabalho analisadas;

3.8 Restituição dos resultados, validação e revisão das intervenções propostas, incluindo participação dos trabalhadores.

3.9 Verificar de forma técnica as possíveis queixas relatadas nos momentos das entrevistas e/ ou na análise em campo, propondo assim melhorias.

3.10 Avaliação dos fatores cognitivos relacionados a complexidade da tarefa e o ambiente de trabalho.

3.11 Documentação e Relatório Técnico: Elaboração de um relatório técnico das análises ergonômicas da tarefa (AET), contemplando todas as etapas realizadas, resultados obtidos e recomendações, relatório gerencial e relatório de indicadores com anotação de responsabilidade.

3.12 As análises ergonômicas deverão ser disponibilizadas em formato digital e físico, acompanhadas da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) emitida pelo conselho profissional no qual o responsável esteja devidamente registrado.

4. RESPONSABILIDADES

A CONTRATADA deverá, além do previsto neste termo e nas demais condições estabelecidas nestas especificações técnicas, observar as seguintes exigências:

4.1 A Análise Ergonômica da Tarefa (AET) a ser realizada deverá atender a todas as disposições estabelecidas pela Norma Regulamentadora nº 17 (NR 17) – Ergonomia e pela Norma Regulamentadora nº 1 (NR 1) – Disposições Gerais e Gerenciamento de Riscos Ocupacionais.

4.2 Utilizar métodos e ferramentas de avaliação ergonômica reconhecidos tecnicamente e atualizados, bem como equipamentos de medição e análise de qualidade, que atendam às Normas Técnicas aplicáveis e recomendações dos fabricantes.

4.3 Apresentar um **Cronograma de Execução do Serviço**, a ser aprovado pela fiscalização do contrato, contendo o prazo total de execução de até **150 dias**, e disponibilizá-lo no prazo máximo de até **3 dias úteis** após a assinatura do contrato.

4.4 Apresentar ao CONTRATANTE relatórios sobre o andamento dos serviços a cada **20 dias úteis**, incluindo atualizações sobre as avaliações ergonômicas em andamento e as recomendações preliminares identificadas.

4.5 Todos os equipamentos e instrumentos utilizados na AET deverão estar em perfeito estado de uso e manutenção, de acordo com as especificações técnicas e com certificação adequada para garantir a precisão dos dados coletados.

4.6 Estar ciente de que o CONTRATANTE poderá, a qualquer momento, solicitar a apresentação de certificados de calibração e comprovações de qualidade dos instrumentos utilizados, além da relação de equipamentos e respectivos fabricantes.

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

4.7 A CONTRATADA deverá, de acordo com sua conveniência, fornecer amostras ou evidências dos métodos de avaliação ergonômica que serão utilizados, garantindo que atendam às normas e especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.

4.8 A CONTRATADA será responsável pela participação ativa dos trabalhadores durante a AET, realizando entrevistas, questionários ou avaliações práticas, assegurando que a coleta de dados seja participativa e representativa das condições reais de trabalho.

4.9 A guarda, sigilo e proteção dos dados coletados durante a AET são de total responsabilidade da CONTRATADA, devendo garantir que as informações sejam mantidas confidenciais e utilizadas exclusivamente para fins de avaliação ergonômica.

4.10 Caso a avaliação ergonômica identifique a necessidade de ajustes imediatos nas condições de trabalho, a CONTRATADA deve comunicar anecessidade ao CONTRATANTE e propor soluções alternativas para análise e aprovação.

4.11 Sempre que solicitado, a CONTRATADA deverá fornecer assistência técnica e esclarecimentos sobre as metodologias e resultados da AET, oferecendo orientações adicionais necessárias para a implementação das melhorias recomendadas.

4.12 A CONTRATADA deverá refazer, sem ônus adicional para o CONTRATANTE, qualquer análise ou avaliação realizada de forma inadequada ou em desacordo com as normas estabelecidas neste Termo de Referência.

4.13 Durante a validade do contrato e execução do serviço, a CONTRATADA deverá manter contato direto com a **Coordenação de Saúde e Segurança do Trabalho** pelo contrato, garantindo comunicação eficiente e transparente sobre o andamento dos trabalhos.

4.14 Caso ocorram eventos de força maior que impeçam a realização das atividades programadas, a CONTRATADA deve comunicar e justificar imediatamente ao CONTRATANTE para análise e providências necessárias.

4.15 A CONTRATADA será responsável por realizar a avaliação cognitiva das tarefas, sendo que essa avaliação deverá ser realizada e validada por um psicólogo habilitado, conforme especificado no escopo deste Termo de Referência. O psicólogo deve identificar fatores cognitivos críticos para a execução segura e eficiente das tarefas analisadas.

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

4.16 O relatório final deverá conter todas as análises, diagnósticos e recomendações de adequação ergonômica, inclusive as avaliações cognitivas realizadas pelo psicólogo, e deve ser entregue ao CONTRATANTE em formato digital e impresso.

4.17 A CONTRATADA deve garantir que qualquer dano ou modificação nos locais de trabalho causados pelas avaliações realizadas sejam corrigidos e restaurados ao estado original, sem custos adicionais para o CONTRATANTE.

4.18 A CONTRATADA deverá comunicar à Gerência da Unidade, para prévia autorização e, com antecedência mínima de **72 horas**, quando houver necessidade de trabalhos extraordinários ou realização de atividades fora do horário estipulado ou em finais de semana e feriados, sem ônus adicional ao CONTRATANTE.

4.19 A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pela coordenação e execução dos trabalhos técnicos constantes dessa proposta segundo padrões de alta qualidade, confiabilidade e transparência, e pelo cumprimento dos prazos contratuais estabelecidos;

4.20 A CONTRATADA deve disponibilizar equipe técnica multidisciplinar e coordenador técnico legal, conforme proposta apresentada, para realização dos trabalhos previstos.

4.21 A CONTRATADA não deve transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do contrato, salvo com expressa autorização da Contratante;

4.22 A CONTRATADA deverá entregar o documento base das avaliações realizadas, impresso e em meio digital, encadernado e assinado, bem como, responsabilizar-se por todas as alterações e/ou correções que forem necessárias.

4.23 Os equipamentos utilizados pela CONTRATADA nas avaliações quantitativas devem possuir certificado de calibração atualizado emitido por empresa autorizada, devendo vir anexo ao documento.

4.24 É de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA assumir todas as despesas decorrentes de pagamento de honorários, salários e respectivos encargos sociais de sua equipe técnica e/ou de coordenação envolvidas, bem como passagens, hospedagens, deslocamentos e alimentação dos profissionais envolvidos ou quaisquer outras despesas relacionadas ao objeto da presente contratação;

4.25 A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pelo pagamento dos

impostos decorrentes dos serviços prestados.

4.26 A CONTRATANTE deverá designar o representante que será o responsável pela Coordenação Geral do Projeto, no âmbito da Empresa e que irá acompanhar a sua execução;

4.27 A CONTRATANTE deverá designar um representante que será responsável pela Coordenação Geral do Projeto, para acompanhar a execução dos serviços contratados.

4.28 A CONTRATANTE deverá assegurar o acesso da CONTRATADA às informações, documentos e dados necessários para a realização dos trabalhos, garantindo suporte integral à execução das atividades.

4.29 A CONTRATANTE deverá promover reuniões de alinhamento com a CONTRATADA, a fim de assegurar o adequado cumprimento dos serviços constantes deste Termo de Referência, alinhando expectativas e metas de trabalho.

4.30 A CONTRATANTE deverá garantir o acesso aos espaços físicos das instalações, possibilitando à CONTRATADA a realização de entrevistas com os colaboradores e o acompanhamento das atividades laborais dentro das edificações das unidades.

4.31 A CONTRATANTE deverá cumprir com o pagamento à CONTRATADA após a conclusão das Análises Ergonômicas da Tarefa, conforme as condições previamente estabelecidas no contrato.

5. PROTEÇÃO DE DADOS E CONFIDENCIALIDADE

5.1 A CONTRATADA será responsável como fiel depositária de todos os documentos e informações fornecidos em decorrência do contrato, obrigando-se ao sigilo e à guarda desses materiais, em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) – Lei nº 13.709/2018, assim como à devolução nas mesmas condições em que foram recebidos, imediatamente após a conclusão dos trabalhos.

5.2 Todos os resultados dos estudos e análises desenvolvidos sob a responsabilidade direta dos profissionais da CONTRATADA serão de propriedade exclusiva do CONTRATANTE, devendo ser formulados, apresentados e divulgados unicamente em nome do CONTRATANTE, observando as disposições da LGPD quanto ao tratamento e proteção de dados

pessoais.

6. PREVENÇÃO CONTRA ACIDENTES

6.1 A CONTRATADA responderá e responsabilizar-se-á pela prevenção de acidentes e pela segurança de suas atividades e de seus funcionários quando da realização dos serviços, fazendo com que eles observem e cumpram rigorosamente os regulamentos e determinações de segurança, bem como, tomando ou providenciando para que sejam tomadas as medidas corretivas necessárias.

6.2 A CONTRATADA será responsável pelo fornecimento aos seus empregados de todos os equipamentos de proteção individual (EPI) e coletiva (EPC) de acordo com a legislação vigente.

6.3 Tais equipamentos deverão estar em perfeito estado de conservação, de modo a garantir totalmente a segurança do usuário, bem como das pessoas ao redor.

6.4 Não será permitido o uso de sandálias ou de outros tipos inadequados de calçados pelos empregados da CONTRATADA.

6.5 A CONTRATADA deverá prever, instalar e manter cercas, barreiras, tapumes ou outra forma de sinalização, indicando a terceiros, condições perigosas resultantes dos trabalhos, a fim de prevenir danos pessoais ou materiais.

6.6 A CONTRATADA deverá fornecer equipamentos de segurança para os funcionários do CONTRATANTE que irão fiscalizar os serviços durante a sua execução.

7. QUANTITATIVO DE CARGOS PARA ANÁLISE ERGONÔMICA

7.1 A CONTRATADA deverá realizar a Análise Ergonômica da Tarefa (AET) de acordo com a distribuição de cargos e funções especificadas a seguir. O total de cargos a serem avaliados está detalhado conforme a contagem da função e a quantidade de AET a ser realizada por função:

7.2 O detalhamento completo das funções a serem avaliadas, incluindo suas respectivas contagens e quantidade de AET a serem realizadas, deve ser

seguido rigorosamente conforme a lista fornecida. As funções listadas estão distribuídas em todas as unidades do **SESC Pernambuco**, incluindo tanto as unidades fixas (administrativas, operacionais e educacionais) quanto as **unidades móveis**, que se deslocam de acordo com os projetos e demandas do SESC.

7.3 A **CONTRATADA** deve garantir que todas as análises sejam realizadas de maneira individualizada, respeitando as particularidades de cada função, ambiente de trabalho e a localização específica (seja uma unidade fixa ou móvel) para fornecer recomendações de melhorias ergonômicas adequadas ao contexto de cada função e ambiente de trabalho. A execução das AETs deve seguir o cronograma acordado e considerar a dinâmica operacional de cada local de atuação do SESC Pernambuco.

7.4 A seguir abaixo o detalhamento:

FUNÇÕES	QUANTIDADE DE AET NA FUNÇÃO
ANALISTA I - ADMINISTRATIVO	3
ANALISTA I - ALIMENTOS E BEBIDAS	1
ANALISTA I - BIBLIOTECA	10
ANALISTA I - COMUNICACAO	1
ANALISTA I - CONTABIL	1
ANALISTA I - DESIGNER	1
ANALISTA I - EVENTOS, RELACIONAMENTO E NEGOCIOS	1
ANALISTA I - GRAVACAO MUSICAL	1
ANALISTA I - JURÍDICO	1
ANALISTA I - RECURSOS HUMANOS	1
ANALISTA I - SISTEMAS	1
ANALISTA I - TURISMO	6

ANALISTA II	1
ANALISTA II - AMBIENTAL	1
ANALISTA II - SUPERV. HOSPEDAGEM	3
ANALISTA II - SUPERVISOR PEDAGOGICO	5
ANALISTA III – CONTROLE – ÁREA FINANCEIRA	1
ANALISTA III - CONTROLE - PROCESSOS INTERNOS	1
ANALISTA III - LICITAÇÕES E CONTRATOS	1
ANALISTA III - PLANEJAMENTO E GESTAO	1
ANALISTA III – TECNOLOGIA DA INFORMACAO	1
ARQUITETO	1
ASSESSOR DE OPERACOES	1
ASSESSOR DE PROJETOS ESPECIAIS E INOVACAO	1
ASSESSOR JURIDICO	1
ASSISTENTE I - APOIO	30
ASSISTENTE I – APOIO INFANTOJUVENIL	15
ASSISTENTE II - ADMINISTRATIVO	100
ASSISTENTE II - CENOTECNICO	3
ASSISTENTE II - ILUMINACAO	7
ASSISTENTE II - OP. DE SOM E AUDIOVISUAL	4
ASSISTENTE II - PROJECTIONISTA	1

ASSISTENTE III - CONTB.FINANC.e COBRANCA	1
ASSISTENTE III - DES. TÉC. ARQ. - CADISTA	1
ASSISTENTE III - INFORMATICA	1
ASSISTENTE III - PESSOAL	1
ASSISTENTE III - TEC. EM SEG. TRABALHO	1
ASSISTENTE III - TECNICO ELETRICIDADE	5
ASSISTENTE III-COMPRAS, MAT. E PATRIMONIO	2
ASSISTENTE SOCIAL	15
ATENDENTE COPA E COZINHA	50
AUX. ATIV. PEDAGOGICAS	20
AUXILIAR DE SERVICOS I - CAPINAC e JARD	7
AUXILIAR DE SERVICOS I - LIMPEZA	35
AUXILIAR DE SERVICOS I - PORTARIA	17
AUXILIAR DE SERVICOS II - MANUTENCAO	12
AUXILIAR EM SAUDE BUCAL	4
AUXILIAR SERVICOS I - CARGA E DESCARGA	1
CAMAREIRA	6
CHEFE DE GABINETE	1
CONTROLADOR	1
COORD. TECNICO APOIO DIR. REGIONAL	1

COORDENADOR SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL	1
COORDENADOR DE APOIO DIGITAL	1
COORDENADOR DE ASSISTENCIA E BEM-ESTAR	1
COORDENADOR DE BENS E PATRIMONIO	1
COORDENADOR DE COMPRAS	1
COORDENADOR DE COMUNICAO E MARKETING	1
COORDENADOR DE CONTABILIDADE	1
COORDENADOR DE CRIACAO E DESIGN	1
COORDENADOR DE DESENVOLVIMENTO E AVALIACAO	1
COORDENADOR DE ECONOMIA CRIATIVA	1
COORDENADOR DE ESCOLA	1
COORDENADOR DE ESPORTES	1
COORDENADOR DE GESTAO DE PROJETOS E OBRAS	1
COORDENADOR DE INFORMACOES ESTRATEGICAS	1
COORDENADOR DE INFRAESTRUTURA E REDES	1
COORDENADOR DE LICITACAO	1
COORDENADOR DE LOGISTICA	1
COORDENADOR DE ODONTOLOGIA	1
COORDENADOR DE PLANEJAMENTO E ORCAMENTO	1

COORDENADOR DE PROVIMENTO E SUPORTE	1
COORDENADOR DE RELACOES DO TRABALHO E BENEFICIOS	1
COORDENADOR DE RESTAURANTE	1
COORDENADOR DE SEGURANCA E MEDICINA DO TRABALHO	1
COORDENADOR DE TURISMO	1
COORDENADOR DO CENTRO OPERACIONAL DE SERVIÇOS	1
COORDENADOR FINANCEIRO	1
COZINHEIRO	27
DIRETOR DE AREA - DAF	1
DIRETOR DE AREA - DPS	1
DIRETOR REGIONAL	1
ENCARREGADO ADMINISTRATIVO II	1
ENCARREGADO DE PROJETOS ESPORTIVOS	1
ENGENHEIRO	1
ENGENHEIRO - SEGURANCA DO TRABALHO	1
ENGENHEIRO ELETRICISTA	1
GARCOM	6
GERENTE ADJUNTO DO CTL SESC GARANHUNS	1
GERENTE ADJUNTO DO CTL SESCGUADALUPE	1

GERENTE ADJUNTO DO CTL SESC TRIUNFO	1
GERENTE CASA AMARELA	1
GERENTE DE COMUNICAÇÃO E MARKETING	1
GERENTE DE CULTURA	1
GERENTE DE EDUCACAO	1
GERENTE DE ENGENHARIA EINFRAESTRUTURA	1
GERENTE DE EVENTOS	1
GERENTE DE FINANCAS	1
GERENTE DE GESTAO DE PESSOAS	1
GERENTE DE GESTAO ESTRATEGICA	1
GERENTE DE LAZER	1
GERENTE DE RELACIONAMENTO E NEGÓCIOS	1
GERENTE DE SAUDE E ASSISTENCIA	1
GERENTE DE SERVICOS	1
GERENTE DE SUPRIMENTO	1
GERENTE DE TECNOLOGIA DIGITAL	1
GERENTE DO BANCO DE ALIMENTOS	1
GERENTE DO CENTRO DE PRODUCAO CULTURAL - CPC	1
GERENTE DO CTL GARANHUS	1

GERENTE DO CTL GUADALUPE	1
GERENTE DO CTL TRIUNFO	1
GERENTE DO SESC SERRA TALHADA	1
GERENTE SESC ARARIPINA	1
GERENTE SESC ARCOVERDE	1
GERENTE SESC BODOCO	1
GERENTE SESC BUIQUE	1
GERENTE SESC CARUARU	1
GERENTE SESC FLORESTA	1
GERENTE SESC GARANHUNS	1
GERENTE SESC GOIANA	1
GERENTE SESC PETROLINA	1
GERENTE SESC SANTA RITA	1
GERENTE SESC SANTO AMARO	1
GERENTE SESC SAO LOURENCO	1
GERENTE SESC SHOPPING RIO MAR	1
GERENTE SESC SURUBIM	1
INSTRUTOR DE ATIVIDADES - ARTISTICAS	10
INSTRUTOR DE ATIVIDADES - INFORMATICA	10
INSTRUTOR DE ATIVIDADES - RECREACAO	25

MEDICO	1
MONITOR DE ATIVIDADES SOCIAIS	1
MOTORISTA	5
MOTORISTA DE CAMINHAO-CARRETA	1
NUTRICIONISTA	26
ODONTÓLOGO – PRÓTESE DENTÁRIA	1
ODONTOLOGO-CLINICO GERAL	1
ODONTOLOGO-ENDODONTIA	1
OPERADOR/MANTENEDOR TELEFERICO	3
ORIENTADOR PEDAGOGICO	1
PROFESSOR I.	94
PROFESSOR II - ARTES	26
PROFESSOR II – EDUCAÇÃO ESPECIAL E INCLUSIVA	6
PROFESSOR II - ESPORTES	26
PROFESSOR II - SER.FIN.ENS.FUN.MEDIO	26
ROUPEIRO	1
SECRETARIO GERAL DA PRESIDENCIA	1
TECNICO EM SAUDE BUCAL	3
TOTAL	763

7. HORÁRIO DE EXECUÇÃO E EQUIPE DE TRABALHO

Página 16 de 24

SESC – Serviço Social do Comércio | Departamento Regional em Pernambuco | www.sescpe.org.br
 Casa do Comércio/Edifício Josias Albuquerque | Avenida Visconde de Suassuna, nº 265, Santo Amaro - Recife-PE
 CEP: 50.050-540 TEL + 55 81 3216 1739

7.1. HORÁRIO DE EXECUÇÃO

7.1.1. Durante o horário de funcionamento do prédio (de segunda a sexta-feira das 8:00 às 20:00 horas) só poderão ser realizadas operações que não atrapalhem o desenvolvimento das atividades do local.

7.1.2. Caso ocorram interferências ou prejuízos, os trabalhos deverão ser realizados em horários noturnos ou em finais de semana, sem acréscimo ao orçamento original. Neste caso, a CONTRATADA deverá comunicar, com antecedência de 72 (setentena e duas) horas ao Serviço de Administração do prédio, para efeito de autorização e cumprimento de normas administrativas internas do CONTRATANTE.

8. LOCAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

8.1. Os serviços de Análise Ergonômica da Tarefa (AET) serão realizados nos seguintes endereços, conforme a programação definida entre a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**:

LOTE 1- REGIÃO METROPOLITANA DO RECIFE			
ITEM	UNIDADE	NOME EMPRESARIAL	TOTAL DE AET
01	SESC SEDE	SESC - ADM REGIONAL EM PERNAMBUCO	100
02	SESC CASA AMARELA	SESC - CASA AMARELA	33
03	SESC SANTA RITA	SESC - SANTA RITA	30
04	SESC PIEDADE	SESC - PIEDADE	31
05	SESC LER SAO LOURENCO	SESC LER - EMPRESARIO ALUIZIO MARANHAO	17
06	SESC BANCO DE ALIMENTOS	BANCO DE ALIMENTOS SESC PERNAMBUCO	9
07	SESC LER GOIANA	SESC LER - GOIANA	36

08	SESC RIO MAR	RESTAURANTE DO SESC SHOPPING RIO MAR	14
09	SESC ARQUIVO CENTRAL	SESC ARQUIVO CENTRAL	1
10	SESC CENTRAL DE DISTRIBUICAO RMR	SESC CENTRAL DE DISTRIBUICAO RMR	10
11	SESC SANTO AMARO	SESC - SANTO AMARO	41
12	SESC ESPACO SESC SHOPPING BOA VISTA	SESC - ESPACO SESC SHOPPING BOA VISTA	3
TOTAL			325

LOTE 2 - UNIDADES DO SERTÃO			
ITEM	UNIDADE	NOME EMPRESARIAL	TOTAL DE AET
01	SESC PETROLINA	SESC - PETROLINA	45
02	SESC ARCOVERDE	SESC ARCOVERDE	35
03	CTL TRIUNFO	SESC - TRIUNFO	45
04	SESC LER BUIQUE	SESC LER - BUIQUE	21
05	SESC LER BODOCO	SESC LER - BODOCO	21
06	SESC LER ARARIPINA	SESC LER - ARARIPINA	39
07	SESC CENTRO DISTRIBUICAO ARCOVERDE	SESC CENTRO DISTRIBUICAO ARCOVERDE	4
08	SESC SERRA TALHADA	SESC - SERRA TALHADA	12
09	SESC FLORESTA	SESC - FLORESTA	3
TOTAL			225

LOTE 3 - UNIDADES DO AGreste			
ITEM	UNIDADE	NOME EMPRESARIAL	TOTAL DE AET

01	SESC GARANHUNS	SESC - GARANHUNS	35
02	CTL GARANHUNS	SESC - COLONIA	36
03	SESC CARUARU	SESC - CARUARU	35
04	SESC LER SURUBIM	SESC LER - SURUBIM	26
05	SESC LER BELO JARDIM	SESC LER - BELO JARDIM	21
06	CENTRO PRODUCAO CULTURAL GARANHUNS	CENTRO PRODUCAO CULTURAL GARANHUNS	15
TOTAL			168

LOTE 4 - MATA SUL			
ITEM	UNIDADE	NOME EMPRESARIAL	TOTAL DE AET
01	CENTRO DE TURISMO E LAZER SIRINHAEM	CENTRO DE TURISMO E LAZER SIRINHAEM	40
TOTAL			40

LOTE 5 - UNIDADES MÓVEIS		
ITEM	UNIDADE	TOTAL DE AET
01	CARRETA ODONTOSESC	4
02	BIBLIOSESC (CARRETA)	1
TOTAL		5

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

NOME	RAZÃO SOCIAL	CNPJ	ENDEREÇO	Nº	CEP	ESTADO	TELEFONE
SESC SEDE	SESC - ADM REGIONAL EM PERNAMBUCO	03.482.931/0001-61	VISCONDE DE SUASSUNA	265	50050-540	PE	3216-1676
SESC CASA AMARELA	SESC - CASA AMARELA	03.482.931/0002-42	PROFESSOR JOSE DOS ANJOS	1109	52110-130	PE	3267-4403
SESC SANTA RITA	SESC - SANTA RITA	03.482.931/0003-23	CAIS DE SANTA RITA	156	50020-320	PE	3224-0183
SESC GARANHUNS	SESC - GARANHUNS	03.482.931/0004-04	MANOEL CLEMENTE	136	55290-000	PE	3761-2246
CTL GARANHUNS	SESC - COLONIA	03.482.931/0005-95	MANOEL CLEMENTE	161	55290-000	PE	99173-7976
SESC PETROLINA	SESC - PETROLINA	03.482.931/0006-76	PACIFICO DA LUZ	618	56304-910	PE	3866-7455
SESC PIEDADE	SESC - PIEDADE	03.482.931/0007-57	GOIANA	SN	54420-000	PE	3361-6909
SESC CARUARU	SESC - CARUARU	03.482.931/0008-38	RUI LIMEIRA ROSAL	SN	55030-000	PE	3721-2368
SESC ARCOVERDE	SESC ARCOVERDE	03.482.931/0009-19	ARLINDO PACHECO ALBUQUERQUE	364	56510-020	PE	3821-0097
CTL TRIUNFO	SESC - TRIUNFO	03.482.931/0010-52	ANTONIO HENRIQUE DA SILVA	SN	56870-000	PE	3846-2870
SESC LER SURUBIM	SESC LER - SURUBIM	03.482.931/0011-33	FREI IBIAPINA	SN	55750-000	PE	3634-5280
SESC LER BUIQUE	SESC LER - BUIQUE	03.482.931/0012-14	PROJETADA	SN	56520-000	PE	3855-1355
SESC LER BODOCO	SESC LER - BODOCO	03.482.931/0013-03	LUZIA COUTO LOSSIO DE ALENCAR	SN	56220-000	PE	99128-2340
SESC LER ARARIPINA	SESC LER - ARARIPINA	03.482.931/0014-86	VER. JOSE BARRETO DE ALENCAR	SN	56280-000	PE	99128-0064
SESC LER BELO JARDIM	SESC LER - BELO JARDIM	03.482.931/0015-67	DISTRITO INDUSTRIAL II	SN	55150-001	PE	3726-1118
SESC LER SAO LOURENCO	SESC LER - EMPRESARIO ALUIZIO MARANHAO	03.482.931/0016-48	DAS PERAS	56	54735-320	PE	3519-0981
SESC CENTRO DISTRIBUICAO ARCOVERDE	SESC CENTRO DISTRIBUICAO ARCOVERDE	03.482.931/0017-29	JOSE BONIFACIO	1738	56512000	PE	3821-0097
SESC BANCO DE ALIMENTOS	BANCO DE ALIMENTOS SESC PERNAMBUCO	03.482.931/0021-05	RAPHAEL DE OLIVEIRA	438	50790-320	PE	3222-6107

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

			ALVES				
SESC LER GOIANA	SE S C L E R - GOIANA	03.482.931/0020-24	ARAME	SN	55900-000	PE	
SESC RIO MAR	RESTAURANTE DO SESC SHOPPING RIO MAR	03.482.931/0024-58	REPUBLICA DO LIBANO	251	51110-160	PE	3327-1417
SESC ARQUIVO CENTRAL	SESC ARQUIVO CENTRAL	03.482.931/0019-90	GUARARAPES	120	5001000	PE	3225-0259
SESC CENTRAL DE DISTRIBUICAO REGIÃO METROPOLITANO DO RECIFE.	SESC CENTRAL DE DISTRIBUICAO REGIÃO METROPOLITANO DO RECIFE.	03.482.931/0026-10	BR 101 SUL KM 80	SN	54320230	PE	3225-0259
SESC SANTO AMARO	SE S C - SANTO AMARO	03.482.931/0018-00	TREZE DE MAIO	455	50100-160	PE	3216-1676
BANCO ALIMENTOS SESC ARCOVERDE	BANCO ALIMENTOS SESC ARCOVERDE	03.482.931/0025-39	JOSE BONIFACIO	1301	56512000	PE	3821-0097
CENTRO DE TURISMO E LAZER SIRINHAEM	CENTRO DE TURISMO E LAZER SIRINHAEM	03.482.931/0027-09	LOTE 01 QUADRA 174	SN	55580-00	PE	3787-500
CENTRO PRODUCAO CULTURAL GARANHUNS	CENTRO PRODUCAO CULTURAL GARANHUNS	03.482.931/0028-81	CONEGO BENIGNO LIRA	SN	55293-040	PE	3761-2246
SESC SERRA TALHADA	SE S C - SERRA TALHADA	03.482.931/0030-04	VICENTE INACIO DE OLIVEIRA	SN	56906-000	PE	3216-1676
SESC FLORESTA	SE S C - FLORESTA	03.482.931/0031-87	PROJETADA TRES MARIA	SN	56400-000	PE	3216-1676
SESC ESPACO SESC SHOPPING BOA VISTA	SE S C - ESPACO SESC SHOPPING BOA VISTA	03.482.931/0032-68	CONDE DA BOA VISTA	610	50060-001	PE	3216-1676

UNIDADES MÓVEIS

O SESC possui 5 (cinco) unidades móveis, que consistem em carretas equipadas e destinadas a atender projetos específicos em diferentes localidades. Essas unidades se deslocam conforme a programação e as necessidades de cada projeto, possibilitando a realização de atividades em locais diversos. A **CONTRATANTE** deverá informar previamente a **CONTRATADA** sobre a localização, horários, e condições para realização da AET em tais unidades, a fim de possibilitar a adequada adaptação da análise ergonômica ao ambiente móvel.

A execução dos serviços nessas unidades móveis será realizada de acordo com o cronograma e a logística estabelecidos para cada projeto, respeitando as especificidades de cada local de atendimento e atividade realizada pela unidade móvel.

A execução dos serviços deverá ser realizada conforme as datas e horários previamente acordados entre a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** para cada unidade, respeitando o cronograma estabelecido e as necessidades específicas de cada local.

9. PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

9.1. Os serviços deverão ser concluídos **em até 150 (cento e cinquenta) dias corridos**, a contar da data da efetiva autorização pelo **CONTRATANTE**, para execução dos serviços objeto deste contrato.

9.2. O prazo de execução dos serviços apenas poderá ser prorrogado em caso de motivo justo, a critério do **CONTRATANTE**, desde que a prorrogação seja solicitada por escrito, pela **CONTRATADA**, com antecedência mínima de 10 (dez) dias do final do prazo contratual.

9.3. O pedido de prorrogação deverá vir acompanhado de novo cronograma físico-financeiro, relação dos dias da impossibilidade de execução dos serviços, comprovação dos motivos que o fundamentem e outros documentos relevantes e pertinentes ao assunto.

9.4. A vigência do contrato terá início a partir da data de sua assinatura/aceite e terá seu término com a conclusão de seu objeto.

9.5. Apresentar o **CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO**, a ser aprovado pela fiscalização, com 150 dias de execução, no prazo máximo de até 3 dias após a assinatura do contrato.

10. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DA EQUIPE CONTRATADA

10.1. Certidão de Registro e de Regularidade: Apresentação de Certidão de Registro e de Regularidade, devidamente atualizadas, emitidas pelo Conselho de Classe competente (ex.: CREA, CREFITO), na qual conste a compatibilidade entre o objeto da licitação (AET) e a atividade regular da empresa e de seus responsáveis técnicos. Serão aceitas também as certidões que reúnem em conjunto as informações da empresa e de seus responsáveis técnicos.

10.2. Prova de Capacidade Técnica: Apresentação de, no mínimo, 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, emitido por organização pública ou privada, para a qual a empresa tenha executado serviços similares ao objeto licitado, ou seja, execução de Análise Ergonômica da Tarefa. O atestado deve conter as seguintes informações mínimas: nome da empresa contratada, nome da contratante, identificação do contrato (natureza da AET ou serviços similares realizados), localização dos serviços prestados, e prazo de execução.

10.3. Indicação e Qualificação do Responsável Técnico: Indicação de 01 (um) Profissional Responsável Técnico com qualificação compatível para a execução da AET, demonstrando vínculo com a empresa, seja por relação de emprego, sociedade, direção, administração, ou por contrato de prestação de serviços (genérico ou específico). A qualificação deverá ser comprovada por meio de Certificado de Registro de Pessoa Física no Conselho Regional da Classe correspondente, sendo necessário que o nome do profissional conste como responsável técnico do licitante e que possua habilitação legal para a execução dos serviços previstos neste Termo de Referência.

10.4. Comprovação de Competência Técnica do Responsável Técnico: Apresentação de Certidão de Acervo Técnico (CAT) emitida pelo Conselho Regional de Classe, comprovando que o responsável técnico possui competência para o desempenho de atividades pertinentes e compatíveis com o objeto licitado, ou seja, a execução de serviços de Análise Ergonômica da Tarefa ou atividades relacionadas à ergonomia e saúde ocupacional.

10.5 Os profissionais das empresas devem apresentar:

10.5.1 Registro regular no CREA, CREFITO ou conselho competente;

10.5.2 Experiência comprovada em AET por meio de atestados de capacidade técnica no mínimo de seis meses;

10.5.3 Profissionais habilitados em ergonomia, engenharia de segurança, fisioterapia ou áreas afins.

10.6 Pelo menos um profissional da equipe deverá ter pós-graduação em

Página 23 de 24

ergonomia a nível lato sensu, ou stricto sensu cujo curso seja reconhecido pela ABERGO. Além disso, é necessário que o profissional possua experiência comprovada de no mínimo um ano na área de Ergonomia e que seja credenciado pela ABERGO (Associação Brasileira de Ergonomia) no mínimo a seis meses.

11 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO PARA A ANÁLISE ERGONÔMICA DA TAREFA (AET)

- 11.1** Os pagamentos à **CONTRATADA** serão realizados no prazo máximo de **30 (trinta) dias corridos** a partir da data de entrega e atesto da **CONTRATANTE** na Nota Fiscal. A Nota Fiscal deverá ser emitida e apresentada após a conclusão do serviço, entre o **1º (primeiro)** e o **5º (quinto)** dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços.
- 11.2** Os pagamentos serão efetuados conforme a entrega da documentação e do relatório da **Análise Egonômica da Tarefa (AET)**, seguindo os critérios estabelecidos no item.
- 11.3** A liberação do pagamento estará condicionada à entrega e à aprovação do documento final da AET pela **Unidade de Gestão de Pessoas (UGP)** da **CONTRATANTE**.

12 DA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

- 12.1** Será responsável pela elaboração deste Termo de Referência: Adma Cristina Moraes do Nascimento, Alda Maria Falcão e Lissandra Ferraz .

Médico Coordenador do PCMSO:

Assinatura:



Drª. Alda Falcão

Coord. de Segurança e Medicina do Trabalho

CRM - 5971 RQE 4639

SESC ADM REGIONAL PE

Nome do Médico Coordenador do PCMSO: Alda Maria Barros Falcão

CRM:5971 RQE: 4639



Adma C M do Nascimento
Eng. de Seg. do Trabalho
CREA-PE nº 034.671D